



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007;

Considerando a Lei Municipal nº 1.194, de 17 de Junho de 2016, do Município de Albertina, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.323, de 07 de Março de 2017, do Município de Serrania, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.412, de 27 de Março de 2017, do Município de Congonhal, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.474, de 08 de Março de 2017, do Município de Cachoeira de Minas, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.820, de 09 de Julho de 2017, do Município de Jacutinga, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.246, de 10 de Julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.879, de 17 de Maio de 2017 do Município de Campestre, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.746, de 26 de Abril de 2017, do Município de Machado, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.866, de 25 de Agosto de 2014, do Município de Borda da Mata, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando a Lei Municipal nº 1.210, de 15 de Julho de 2015, do Município de Juruáia, que autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo;

Considerando ainda a aprovação em Assembleia Geral, que autorizou a inclusão dos referidos municípios no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo,



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

Firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA:

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito o CNPJ sob nº 18.629.840/0001-83, com sede na Av. Francisco Salles nº 346, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO**, brasileiro, titular do RG nº MG-22.110.459 - SSPMG e do CPF Nº 952.984.877-34, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, com sede na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, titular do RG nº MG 10.106.083 e do CPF nº 061.384.226-00, residente e domiciliado no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso D. de Araújo, nº 305, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, titular do RG nº M 1.416.096 e do CPF nº 314.410.506-63, residente e domiciliado no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-11.187.936 e do CPF nº 043.837.356-14, residente e domiciliado no Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, com sede na Praça Paulino Figueiredo, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, titular do RG MG 12.986.695 e do CPF nº 083.633.516-36, residente e domiciliado no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE IPIIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.179.226/0001-67, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ DIAS DE MELO**, brasileiro, titular do RG nº M-1.662.279 e do CPF nº 171.505.156-49, residente e domiciliado no Município de Ipiúna, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 611, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-9.259.986 e do CPF nº 041.655.586-13, residente e domiciliado no Município de Nova Resende, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.857.442/0001-51, com sede na Praça Padre Alderige, nº 216, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, titular do RG



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

nº MG-10.813.328 e do CPF nº 925.513.358-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.926/0001-42, com sede na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO CESAR FERNANDES**, brasileiro, titular do RG nº 20.624.736-9, e do CPF nº 622.693.646-00, residente e domiciliado no Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.178.962/0001-09, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**, brasileiro, titular do RG nº 10.954.568 e do CPF nº 963.991.808-30, residente e domiciliado no Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-3.537.718 e do CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado no Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.243.279/0001-08, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ELIAS TASSOTI**, titular do RG nº M-5.380.390 e do CPF nº 721.502.206-44, residente e domiciliado no Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, 290, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, titular do RG nº MG-20.870.368 e do CPF nº 036.015.946-09, residente e domiciliado no Município de Albertina, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**, brasileiro, titular do RG nº MG-7.386.576, e do CPF nº 889.254.206-00, residente e domiciliado no Município de Serrania, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Com. Ferreira de Matos, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RUBENS VILELA DOS SANTOS**, titular do RG nº MG-M-1.779.839 e do CPF nº 353.811.756-04, residente e domiciliado no Município de Albertina, Estado de Minas Gerais;



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU D'ANGELO DE FARIA**, titular do RG nº MG-3.179.907 e do CPF nº 563.371.836-49, residente e domiciliado no Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MELQUIADES DE ARAUJO**, titular do RG nº 9.861.663-8 e do CPF nº 133.814.318-20, residente e domiciliado no Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.990.521/0001-04, com sede na Rua Aurora Ramos, 46 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **IVALDO DONIZETE MUNIZ**, brasileiro, titular do RG nº MG-7.374.863, e do CPF nº 510.199.226-02, residente e domiciliado no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE MACHADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULBERT FERRE DE MORAIS**, titular do RG nº M-8.903.892 e do CPF nº 011.029.926-40, residente e domiciliado no Município de Machado, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.023/0001-57, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, brasileiro, titular do RG nº MG-8.170.226, e do CPF nº 069.071.866-75, residente e domiciliado no Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais; e

O **MUNICÍPIO DE JURUAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDECI DIVINO DE ARAUJO**, brasileiro, titular do RG nº M-3.902.211, e do CPF nº 605.294.906-68, residente e domiciliado no Município de Juruaia, Estado de Minas Gerais, firmam a presente alteração ao contrato de programa do CISMARPA, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passam a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA os municípios de:

- a) **ALBERTINA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, 290;



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

- b) **SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210;
- c) **CONGONHAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Com. Ferreira de Matos, 29;
- d) **CACHOEIRA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº 276;
- e) **JACUTINGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n - Centro;
- f) **CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.990.521/0001-04, com sede na Rua Aurora Ramos, 46 - Centro;
- g) **MACHADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro;
- h) **BORDA DA MATA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.023/0001-57, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, centro;
- i) **JURUAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, centro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de programa.

Por estarem justos e contratados firmam a presente alteração em 02 (duas) vias de igual teor.

Poços de Caldas, 09 de junho de 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito de Poços de Caldas

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Prefeito de Caldas

RODRIGO APARECIDO LOPES
Prefeito de Andradas

JOSÉ DIAS DE MELO
Prefeito de Ipuiuna

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito de Bandeira do Sul

CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Nova Resende

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Botelhos

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO
Prefeito de Santa Rita de Caldas



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

FERNANDO CÉSAR FERNANDES
Prefeito de Senador José Bento

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito de Cachoeira de Minas

JOSÉ TARCÍSO RAYMUNDO
Prefeito de Ibitiura de Minas

MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito de Jacutinga

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito de Cabo Verde

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito de Campestre

ELIAS TASSOTI
Prefeito de Divisa Nova

JULBERT FERRE DE MORAIS
Prefeito de Machado

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito de Albertina

ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito de Borda da Mata

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito de Serrania

RUBENS VILELA DOS SANTOS
Prefeito de Congonhal

CLAUDECI DIVINO DE ARAUJO
Município de Juruiaia